

Lei nº 353

(Concede Aposentadoria)

A Câmara Municipal de Itá,
por seus representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sancio
na seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder aposentadoria, por invalidez, ao funcionário Augusto Cândido de Lima, Professor Municipal.

Artigo 2º - A aposentadoria será feita à base de 80% dos vencimentos do funcionário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá, 12 de Setembro de 1961.

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Humberto Viera

Secretário Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, em 12 de Setembro de 1961.

a) Humberto Viera

Secretário